



PROJETO DE LEI PL./0231.3/2016



Declara de utilidade pública a Associação de Bandas e Fanfarras do Vale do Itajaí - ABAFAVI, de Gaspar.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o a Associação de Bandas e Fanfarras do Vale do Itajaí - ABAFAVI, com sede no Município de Gaspar.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Dalmo Claro

Lido no Expediente

79ª Sessão de 27/07/16

As Comissões de: \_\_\_\_\_

(5) JUSTIÇA \_\_\_\_\_

(14) TRABALHO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_


\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  
Secretário



## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública a Associação de Bandas e Fanfarras do Vale do Itajaí - ABAFAVI, situada no município de Gaspar.

A entidade tem como finalidade retirar da ociosidade os jovens e adolescentes, oferecendo a eles uma atividade sadia, cultural, social, profissional através do aprendizado da música, da dança, da ginástica rítmica, das artes cênicas e, acima de tudo do civismo.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado.



Deputado Dalmo Claro